Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-95, de 29-1-2010

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

A Pró-Reitora de Pesquisa "pro tempore" da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25-05-09, e considerando a Lei Complementar 1074-2008, bem como a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008, ocupado atualmente pela servidora Marcella Daruge Grando e distribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP) pela Portaria PRP-27, de 22-06-09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo-Faixa - Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1131753	Profa. Dra. Lusiane Maria Bendhack	28-01-2011

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação contrário. (Processo USP 2009.1.9015.1.9).

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante: Editora da USP. Contratado: Sociedade Astronômica Brasileira. Contrato de edição da obra: "Descobrindo o Universo". Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 5-1-2010. Processo 2009.1.587.91.5.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Despacho do Diretor, de 2-2-2010

Convite 1-2010-EACH. Concessão de uso. Tipo: Maior lance ou oferta. Processos 2009.1.2165.86.4 - 1º Volume e 2010.1.45.86.3 - 2º Volume. Objeto: Concessão de uso de espaço - Exploração dos serviços de lanchonete com fornecimento de equipamentos. Licitante vencedor: Café CAOC Comércio de Doces e Salgados Ltda. Valor da taxa administrativa mensal: R$ 2.510,00. Homologo o julgamento da Comissão Julgadora de Licitação referente ao Convite 1-2010-EACH-USP, ocorrido em 27-1-2010 e adjudico o objeto da licitação, à empresa Café CAOC Comércio de Doces e Salgados Ltda.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Comunicados

Edital ATAc/EEL/USP-1/2010. (Proc. USP 2009.1.1413.88.0).

Edital de Abertura de Inscrição ao Concurso de Livre-Docência Junto ao Departamento de Engenharia de Materiais - LOM.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena torna público a todos os interessados que, de acordo com a deliberação da Congregação em reunião de 2-10-2009, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 12 a 26 de fevereiro de 2010, as inscrições ao concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Engenharia de Materiais - LOM, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento da EEL. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Departamento de Engenharia de Materiais - LOM, das 9 às 11h30m e das 14h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos. O concurso estará aberto no conjunto das três disciplinas abaixo discriminadas com seus respectivos programas.

LOM 3054- Física para Engenharia de Materiais I: 1. Lei de Coulomb e Campo Elétrico 2. Potencial Elétrico. 3. Corrente Elétrica. 4. Corrente Elétrica e Materiais supercondutores. 5. Campo Magnético. 6. Força eletromotriz Induzida. 7. Força de Lorentz e efeito Hall clássico e quântico. 8. Lei de Faraday e Lei de Ampère generalizada. 9. Indutância. 10. Circuito R-L e RLC. 11. Magnetismo. 12. Materiais Magnéticos e suas aplicações. 13. Materiais Magnéticos e suas aplicações. 14. Equações de Maxwell. 15. Ondas eletromagnéticas. LOM 3055 - Física para Engenharia de Materiais II: 1. Ondas eletromagnéticas e equações de Maxwell. 2. Interação de ondas eletromagnéticas com a matéria (Lei de Lambert), reflexão e refração. 3. Interferência e difração da luz. 4. O fenômeno da polarização e polarização por reflexão. 5. Teoria da relatividade restrita. 6. A radiação do corpo negro e a hipótese de Planck. 7. O efeito fotoelétrico e o efeito Compton. 8. Raias espectrais e o modelo quântico de Bohr. 9. Propriedade ondulatória das partículas e o princípio de Broglie. 10. O princípio de incerteza de Heisenberg, tratamento probabilístico e introdução à Mecânica Quântica. 11. Tunelamento através de uma barreira de potencial e introdução ao oscilador harmônico simples. 12. Aplicação da equação de Schrödinger para o átomo de hidrogênio e o número quântico de spin. 13. Princípio de exclusão de Pauli e a tabela periódica. LOM 3035 - Propriedades Elétricas, Magnéticas, Térmicas e Óticas: 1. Propriedades Eletrônicas:Teoria do Elétron Livre em Metais. Níveis de Energia em Sólidos. Condutividade. Supercondutividade. Semicondutividade. Isolantes (Dielétricos). Aplicações. 2. Propriedades Magnéticas: Conceitos Básicos. Curvas de Magnetização. Teoria de Domínio. Materiais Magnéticos. Aplicações. 3. Propriedades Térmicas: Capacidade Calorífica. Expansão Térmica. Condutividade Térmica. Tensões Térmicas. Aplicações. 4. Propriedades Óticas: Absorção. Transparência. Reflectividade. Fotocondutividade. Luminescência. Lasers. Fibra Ótica. Danos por Radiação. Aplicações.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando inscrição, dirigido a Diretor da EEL/USP, contendo dados pessoais, e o conjunto de disciplinas do Departamento a que concorre;

II - cópia da prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

III - cópia do título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da multa ou a devida justificativa;

IV - cópia da prova de que é portador do Título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido, ou de validade nacional;

V - memorial circunstanciado, em 10 cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos. No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades e contribuições para o ensino. Apenas uma delas deverá ser entregue com cópia dos comprovantes das atividades referidas; e

VI - no mínimo dez exemplares de tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo primeiro - Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos II e III por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

Parágrafo segundo - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo terceiro - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou seu representante. No caso de representação, o portador deverá apresentar os documentos do candidato, acima descritos, além da procuração do candidato.

Parágrafo quarto - Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por e-mail, ou por fax.

Parágrafo quinto - O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria do próprio candidato e redigido em português. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em co-autoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aceitação e publicação da inscrição em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com pesos iguais:

1) prova escrita;

2) defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

3) julgamento do Memorial com prova pública de argüição; e

4) avaliação didática.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da argüição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argüição serão expressos mediante nota global, atribuída após a argüição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na argüição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática a que se refere o inciso IV do artigo 33 do Regimento da EEL/USP constará de uma aula em nível de pós-graduação e destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato, seguindo as normas do artigo 137, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo primeiro - À prova de avaliação didática aplicam-se as seguintes normas:

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a prova terá duração mínima de quarenta minutos e máxima de sessenta minutos;

V - a prova didática será pública.

Parágrafo segundo - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Parágrafo terceiro - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo quarto - Cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

Parágrafo quinto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Findo o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora, em sessão pública, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. O concurso em apreço será regido pelas disposições contidas: neste Edital, no Estatuto da USP (Resolução 3461 de 07/10/88), Regimento Geral da USP (Resolução 3745 de 19-10-90) e Regimento da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP (Resolução 5515 de 12/02/09).

11. As normas citadas no presente edital e quaisquer outras informações relativas ao concurso em epígrafe poderão ser obtidas na Secretaria do Departamento de Engenharia de Materiais, Campus II da EEL/USP, telefone (12)31599902 ou 9903 ou pelo e-mail: lom@eel.usp.br .

Comunicado

Edital ATAc/EEL/USP-2/2010. (Proc. USP 2009.1.1488.88.0).

Edital de Abertura de Inscrição ao Concurso de Livre-Docência junto ao Departamento de Biotecnologia - LOT.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena torna público a todos os interessados que, de acordo com a deliberação da Congregação em reunião de 06-11-2009, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 12 a 26 de fevereiro de 2010, as inscrições ao concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Biotecnologia - LOT, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento da EEL. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Departamento de Biotecnologia - LOT, das 9 às 11h30m e das 14h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos. O concurso estará aberto nos conjuntos das disciplinas abaixo discriminadas.

1º - Área de Conhecimento: Bioquímica de microrganismos
Disciplinas:
1. Bioquímica de microrganismos (PBI 5203);
2. Integração do metabolismo microbiano (PBI 5215).
2º - Área de Conhecimento: Engenharia bioquímica
Disciplinas:
1. Engenharia bioquímica (PBI 5205);
2. Reatores bioquímicos (PBI 5212).
3º - Área de Conhecimento: Enzimologia
Disciplinas:
1. Enzimologia (PBI 5206);
2. Enzimas em conservação de biomassa (PBI 5214).
4º - Área de Conhecimento: Microbiologia aplicada
Disciplinas:
1. Microbiologia geral (LOT 2019);
2. Microbiologia Industrial (PBI 5216).
5º - Área de Conhecimento: Processos bioquímicos
Disciplinas:
1. Processos bioquímicos industriais (LOT 2023);
2. Tecnologia das Fermentações (PBI 5218).
6º - Área de Conhecimento: Química de biomassa
Disciplinas:
1. Química de biomassa (PBI 5210 e 5211);
2. Caracterização de materiais lignocelulósicos (PBI 5204).
7º - Área de Conhecimento: Tecnologia ambiental
Disciplinas:
1. Engenharia ambiental (LOT 2012);
2. Tratamento de efluentes líquidos (PBI 5213).
8º - Área de Conhecimento: Bioinorgânica
Disciplinas:
1. Química bioinorgânica (LOT 2036);
2. Métodos físicos de análise (PBI 5207 e 5219).

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando inscrição, dirigido a Diretor da EEL/USP, contendo dados pessoais e o conjunto de disciplinas do Departamento a que concorre;

II - cópia da prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

III - cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição (todos os turnos), prova de pagamento da multa ou a devida justificativa;

IV - copia da prova de que é portador do Título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido, ou de validade nacional;

V - memorial circunstanciado, em 10 cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos. No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades e contribuições para o ensino. Apenas uma delas deverá ser entregue com cópia dos comprovantes das atividades referidas;

VI - no mínimo dez exemplares de tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo primeiro - Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos II e III por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

Parágrafo segundo - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo terceiro - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou seu representante. No caso de representação, o portador deverá apresentar os documentos do candidato, acima descritos, além da procuração do candidato.

Parágrafo quarto - Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por e-mail, ou por fax.

Parágrafo quinto - O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria do próprio candidato e redigido em português. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em co-autoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aceitação e publicação da inscrição em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com pesos iguais:

1) prova escrita;

2) defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

3) julgamento do Memorial com prova pública de argüição; e

4) avaliação didática.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da argüição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argüição serão expressos mediante nota global, atribuída após a argüição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na argüição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática a que se refere o inciso IV do artigo 33 do Regimento da EEL/USP, constará de uma aula em nível de pós-graduação e destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato, seguindo as normas do artigo 137, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo primeiro - À prova de avaliação didática aplicam-se as seguintes normas:

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da prova didática;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a prova terá duração mínima de quarenta minutos e máxima de sessenta minutos;

V - a prova didática será pública.

Parágrafo segundo - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Parágrafo terceiro - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo quarto - Cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

Parágrafo quinto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Findo o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora elaborará Relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora, em sessão pública, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. O concurso em apreço será regido pelas disposições contidas: neste Edital, no Estatuto da USP (Resolução 3461, de 07/10/88), Regimento Geral da USP (Resolução 3745, de 19-10-90) e Regimento da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP (Resolução 5515, de 12-2-09).

11. As normas citadas no presente edital e quaisquer outras informações relativas ao concurso em epígrafe poderão ser obtidas na Secretaria do Departamento de Biotecnologia, Campus I da EEL/USP, telefone (12)31595011 ou pelo e-mail: lot@eel.usp.br.

Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 2007.1.1444.88.1. Concedente: Universidade de São Paulo. Concessionária: Martins & Martins Passos Lorena Ltda. - ME. Alteração: 3. Objeto: Alteração da razão social da concessionária. Data da assinatura: 26-1-2010.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Termo de Contrato

Processo: 2009.1.3471.11.0. Parecer Jurídico: C.J.P. 2563-09. Contrato USP-ESALQ: 002-2010. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Netclear Tecnologia em Informática Ltda. Objeto: Elaboração de projeto executivo para infra-estrutura e cabeamento estruturado para o Departamento de Matemática. Prazo: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato. Valor total: R$ 4.800,00. Classificação Funcional Programática: 12.364.4302.5304 – Classificação da Despesa: 44905110 – Tesouro. Data da assinatura: 29-01-2010.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 3-2-2010

Ratificando, no Processo USP 2010.1.177.17.4-Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: José Marcos Líceras - EPP.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria GD-3, de 3-2-2010

Dispõe sobre a criação de uma Comissão para a Elaboração da Especificação técnica e Análise de Amostras de Aparelhos Auditivos

O Vice-Diretor, em Exercício da Faculdade de Odontologia de Bauru, considerando a necessidade de instaurar uma Comissão para a elaboração das especificações técnicas e análise de amostras de aparelhos auditivos para a instauração de um Pregão para Registro de Preços, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão para Elaboração da Especificação Técnica e Análise de Amostras de Aparelhos Auditivos.